PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.255, DE 14 DE JULHO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GIOVANE SILVIO GONÇALVES DA SILVA, CPF Nº [redacted], FILHO DE JOSÉ ASSIS DA SILVA E GRACIANA ELCIE GONÇALVES DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, situada na ***"Rua General Assunção, s/n, entre a Rua Moura de Carvalho e Rua Sol Nascente, Bairro Santo André, Zona Sul (a 34,90 metros da Rua Moura de Carvalho). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Rua General Assunção, medindo 9,90 metros; ao Norte, com Iracema Oliveira Santos, Marta de Lima Braga e Maria Keila da Silva Nogueira, medindo 30,60 metros; a Leste, com Raimunda da Silva, medindo 10,30 metros; e ao Sul, com Manoel de Nazareno Garcia Lobato, medindo 30,30 metros, com uma área de 307,55m²",*** em favor de GIOVANE SILVIO GONÇALVES DA SILVA, CPF nº [redacted] no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1093/2019-SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe da Divisão de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 14 de julho de 2021.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).